



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 4.737, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Autoriza o Poder Executivo a suplementar a contribuição destinada à Confederação Nacional dos Municípios, neste exercício.*

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 2.129,00 (dois mil cento e vinte e nove reais), neste exercício, a contribuição financeira autorizada pela Lei Municipal nº 4.649/19, à Confederação Nacional de Municípios.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 2.129,00 (dois mil cento e vinte e nove reais), a seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal: 02 01 01 04 122 0001 0.196 335041 – F-001 – DR 100.

Parágrafo Único. Como fonte de recurso para a suplementação autorizada neste artigo, será feita anulação parcial da seguinte dotação: 02 01 01 04 122 0001 2.009 339014 – F-007 – DR 100 – R\$ 2.129,00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de dezembro de 2019.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/12/2019